



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID-19)



ÍNDICE

1. Introdução.....	4
2. O que é o Coronavírus – COVID-19	4
3. Sinais e Sintomas	5
4. Tempo de incubação e formas de transmissão	5
5. Medidas de preparação prévia e regras e medidas de acesso, ocupação e permanência..	6
Medidas e regras de utilização dos balneários, chuveiros/cabines de duche, sanitários no Parque Desportivo de Serpa	7
Medidas para tratamento de roupa dos atletas	9
6. Definição de Caso Suspeito	9
7. ÁREA DE ISOLAMENTO	10
Complexo Desportivo Manuel Baião	10
8. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO.....	11
9. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO VALIDADO	12
10. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	12
11. CONTACTOS ÚTEIS	14



ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I	16
Regras: Prevenção COVID-19	16
ANEXO II	17
Medidas de etiqueta respiratória	17
ANEXO III	18
Instruções: Lavagem de Mãos.....	18
ANEXO IV.....	19
Sinalética: Zona de Desinfeção de Mãos	19
ANEXO V.....	20
Plano de Contingência COVID-19 – Planta de Síntese	20
ANEXO VI.....	21
Plano de Contingência COVID-19 – Balneários do Campo de Futebol Sintético	21
ANEXO VII.....	22
Plano de Contingência COVID-19 – Balneários do Campo de Jogos de Relvado Natural, com Circuitos de Acesso	22
ANEXO VIII.....	23
Termo de Responsabilidade.....	23
ANEXO IX.....	24
Fluxograma de Situação de Colaborador com Sintomas de COVID-19	24
ANEXO X.....	25
Fluxograma de Monitorização dos Contactos Próximos de um Caso Confirmado de COVID-19	25
ANEXO XI.....	26
Área de Isolamento.....	26



1. INTRODUÇÃO

No âmbito da prevenção e controlo da infeção provocada pelo novo Coronavírus (SARS – COV-2) e da doença que dele advém, a COVID-19, identificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde desde março de 2020, com o objetivo de minimizar e de gerir o impacto bem como o risco de contaminação entre os elementos envolvidos directa ou indirectamente com o clube e em simultâneo permitir a prática desportiva, foram definidas as normas pelas quais se deve nortear a utilização e o funcionamento das instalações desportivas bem como a retoma da prática desportiva, individual e/ou colectiva do clube, tão segura quanto possível.

Neste sentido, em colaboração com a Câmara Municipal de Serpa, na qualidade de gestora do recinto desportivo a utilizar pelo Futebol clube de Serpa, é elaborado o presente plano de contingência com o intuito de preparar uma resposta operacional para mitigar as condições de infeção e de propagação pandémica.

Assim, com base nas directrizes da Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente as Orientações nº 36/2020 de 25 de agosto e nº 030/2020 de 29 de maio, nas resoluções de conselho de ministros e nas recomendações e regulamento específico da Associação de Futebol de Beja, na qualidade de entidade responsável pela organização das provas desportivas nas quais o clube participa, será operacionalizado este plano.

Tendo em consideração o acima exposto, foi elaborado este documento, o qual será do conhecimento de todos os agentes desportivos envolvidos, em contexto de treino e de competição, e poderá ser solicitado através do nosso mail futebolclubeserpa@gmail.com e divulgado através da nossa página de Facebook.

O cumprimento das regras impostas no presente plano serão de aplicabilidade imediata e direccionadas a todos os utilizadores afectos ao Futebol Clube de Serpa (diretores, atletas, equipas técnicas e colaboradores do clube) bem como a todos os intervenientes, que por força da actividade desportiva do clube utilizarem o recinto desportivo, a título de exemplo, equipas adversárias, equipas de arbitragem, entre outros.

As normas no que tange ao acesso, à utilização e ao funcionamento do recinto desportivo deverão ser complementadas com a leitura do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Serpa, que se encontra em anexo e na continuação do presente plano, e que se aplicará em todos os casos omissos.

A execução das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e/ou a emitir pelas entidades supra referidas, pelo que, o actual plano de contingência será continuamente revisto e sempre que necessário adaptado e atualizado.

2. O QUE É O CORONAVÍRUS – COVID-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.



O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida. (Fonte: DGS)

3. SINAIS E SINTOMAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como:

- febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$);
- tosse;
- dispneia/dificuldade respiratória (ex.: falta de ar);

Pode verificar-se também:

- cansaço anormal;
- dores musculares;
- congestão e corrimento nasal;
- garganta inflamada/dor;
- perda de olfato ou paladar;
- diarreia.

Em casos mais graves, pode conduzir a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

Todos estes sintomas podem ser ligeiros e de progressão gradual.

Pode acontecer ainda que algumas pessoas estejam infetadas e não apresentem quaisquer sintomatologias associadas à doença.

4. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO

O período de incubação situa-se entre 2 a 14 dias, no entanto este período, segundo a D.G.S., ainda se encontra sob investigação.

A COVID-19 pode transmitir-se das seguintes formas:

- por gotículas respiratórias libertadas pelo nariz ou boca quando tossimos ou espirramos;
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por contacto próximo com pessoas infetadas pelo vírus, ou superfícies e objetos contaminados

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima com a pessoa infetada, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.



O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir igualmente à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo Clube deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

5. MEDIDAS DE PREPARAÇÃO PRÉVIA E REGRAS E MEDIDAS DE ACESSO, OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA

O Clube deve garantir:

- Que o plano de contingência seja divulgado e tornado público através da página oficial do Facebook do F. C. Serpa;
- Que os utilizadores respeitem, escrupulosamente, as indicações dos impostas no Plano de contingência do Futebol Clube de Serpa bem como no Plano de Contingência da Câmara Municipal de Serpa no que se refere à utilização, ao acesso e ao funcionamento do recinto desportivo;
- A afixação, de forma acessível a todos, das regras de etiqueta respiratória, de higienização correta das mãos, de utilização correta das máscaras, e de funcionamento das instalações (ANEXO II);
- A desinfecção das mãos com álcool gel, utilizando os dispensadores colocados pela autarquia nas entradas e saídas do recinto e em outros locais estratégicos onde não é possível lavar as mãos;
- O correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de todos os seus atletas, equipas técnicas e demais staff.
- A informação a todos os atletas, colaboradores, equipas técnicas e demais staff de que não devem entrar no recinto desportivo caso apresentem sinais ou sintomas sugestivos/compatíveis de COVID-19 e que deverão informar o clube e contatar o **SNS24 (808 24 24 24)** ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e seguir as recomendações dadas;
- O Acesso pelos utilizadores/praticantes, equipas técnicas, direções, equipas de arbitragem, funcionários, colaboradores e outros, é efetuado da seguinte forma:
Futebol - Acessos de entrada pela porta 1 e saída pela porta 4 (portas na entrada principal da instalação desportiva), conforme indicado em planta anexa (ANEXO V, VI e VII);
- Que a circulação no interior deve ser sempre encostada o mais à direita possível, por forma a evitar o cruzamento de pessoas, conforme planta em anexo (ANEXO V);
- Que nas áreas de circulação será mantido um distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas.
- A entrega de Termo de Responsabilidade para atletas, equipas técnicas, colaboradores e demais staff (ANEXO VIII).



Acresce que, após o prévio consentimento, a equipa de enfermagem do Clube poderá realizar a todos os recursos humanos afetos ao clube avaliações clínicas, periódicas e adequadas, para a monitorização e deteção precoce de sintomas sugestivos da doença, a título de exemplo:

- medição da temperatura corporal;

- Será mantido um registo, previamente autorizado, organizado por data e hora (entrada e saída), contendo o nome, e-mail e o contacto telefónico de todas as pessoas que frequentarem os espaços de treino e competição, aquando da utilização do mesmo pelo Futebol Clube de Serpa.
- Que não seja permitida a entrada de público nas instalações desportivas do Município de Serpa, bem como dos Encarregados de Educação dos utilizadores menores de idade;
- A utilização de material desportivo próprio (desde que adequado) será permitida, ficando à responsabilidade de cada utilizador o cumprimento de todas as regras de higiene estabelecidas, pelo que é recomendada apenas a utilização do material estritamente necessário para a prática desportiva;
- A definição e informação a todos os utilizadores sobre a utilização e as lotações admissíveis em cada balneário e instalações sanitárias, de forma a garantir a regra do distanciamento entre pessoas.

Medidas e regras de utilização dos balneários, chuveiros/cabines de duche, sanitários no Parque Desportivo de Serpa

Para a utilização dos balneários, chuveiros/cabines de duchas e cabides, deverão ser cumpridas as lotações máximas afixadas na seguinte tabela, por forma a permitir a manutenção do distanciamento físico de pelo menos de 2 metros:

Balneários		
Localização	Nº de chuveiros em simultâneo	Nº de cabides em simultâneo
Balneários do Relvado Natural (2)	4 (em cada balneário)	5 (em cada balneário)
Balneário dos árbitros do Relvado Natural (1)	2	2
Balneários do Pavilhão Coberto (2)	4 (em cada balneário)	5 (em cada balneário)
Balneários do Relvado Sintético (2)	3 (em cada balneário)	8 (em cada balneário)
Balneários do Relvado Sintético (1)	3	10
Balneários do Relvado Sintético (1)	3	4



Balneários		
Localização	Nº de chuveiros em simultâneo	Nº de cabides em simultâneo
Balneários dos árbitros do Relvado Sintético (2)	1 (em cada balneário)	1 (em cada balneário)

Instalações Sanitárias	
Localização	Nº de utilizadores em simultâneo
Instalações Sanitárias do Relvado Sintético – masculinas (1)	2
Instalações Sanitárias do Relvado Sintético – femininas (1)	2

- A utilização dos balneários, chuveiros/cabines de duche e sanitários é permitida apenas se for possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização e desinfeção preconizadas na legislação em vigor;
- Aos praticantes dos escalões de formação, não será permitido o acesso aos balneários e chuveiros/ cabines de duches;
- As equipas visitantes utilizarão os balneários 1 e 2;
- A equipa de arbitragem utilizará os balneários da arbitragem, os quais se situam entre os balneários 2 e 3;
- Estão assinalados de forma visível os cabides, cacifos e chuveiros/cabines de duche que podem ser utilizados de forma a permitir o distanciamento físico de dois metros entre utilizadores;
- Os circuitos de circulação de utilizadores devem respeitar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas, conforme planta anexa (ANEXO V, VI e VII);
- Não é permitido o uso de secadores de cabelo;
- É aconselhado o uso de calçado/chinelos nos balneários, chuveiros/ cabines de duche e sanitários;
- Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contato frequente, os balneários devem ser sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e desinfeção, conforme orientação nº 14 da DGS (responsabilidade da Câmara Municipal de Serpa);
- É recomendada também a limpeza, higienização e desinfeção dos cacifos, cabides, chuveiros/cabines de duche e instalações sanitárias, após cada utilização (responsabilidade da Câmara Municipal de Serpa);



Medidas para tratamento de roupa dos atletas

O tratamento das roupas dos atletas será realizado de acordo com as seguintes recomendações:

- Não agitar a roupa;
- Retirá-la sem a sacudir, enrolando-a no sentido de dentro para fora, fazendo um "embrulho";
- Não encostar a roupa ao corpo e;
- Transportar as roupas e colocar diretamente na máquina de lavar;
- As roupas e atalhados devem ser lavadas à temperatura mais alta que puder suportar e observar ao ciclo de desinfecção pelo calor (pelo menos a 60°C durante 30 minutos);
- Se as roupas não puderem ser lavadas a quente, deve ser lavada na máquina a temperatura entre 30-40°C e a um ciclo de desinfecção final na máquina, com um desinfetante apropriado a este tipo de roupa e compatibilidade com a máquina;
- Os resíduos recolhidos nos balneários, devem ser acondicionados num primeiro saco bem fechado, que depois é depositado no 2º saco que deverá ser colocado no contentor de resíduos domésticos.

6. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Segundo o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC):

Critérios Clínicos	Critérios Epidemiológicos
- Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	<ul style="list-style-type: none">- História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU- Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU- Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

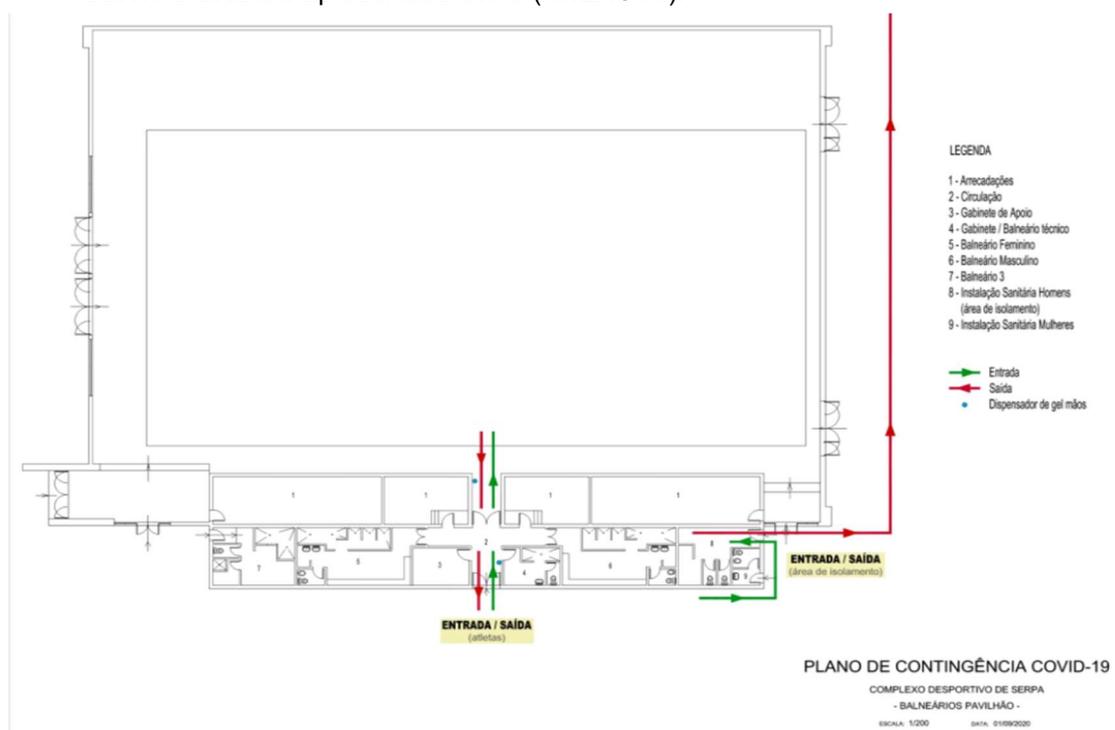
7. ÁREA DE ISOLAMENTO

Deverá ser identificada/disponibilizada uma sala de “isolamento” por forma a impedir que os diretores/treinadores/atletas/colaborador possam ser expostos e infetados perante um possível caso de infeção COVID-19, evitando assim a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Para o efeito, determina-se que:

Complexo Desportivo Manuel Baião

- Responsabilidade no acompanhamento de casos suspeitos: direção e/ou treinadores.
- Área de “isolamento”: Balneário exterior localizado no Pavilhão Coberto, conforme desenho abaixo e apresentado como (ANEXO XI):



Esta área deverá estar equipada nos termos do estipulado na Orientação nº 06/2020 da DGS, de 26/02/2020, a saber:

- telefone e cadeira;
- Kit com água e alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos com pedal;
- solução antisséptica de base alcoólica, no interior e exterior;
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas, no interior e exterior;
- luvas descartáveis, no exterior;
- termómetro digital simples.



8. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Qualquer diretor, treinador, atleta ou colaborador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um dos anteriormente mencionados no clube, com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a hierarquia direta (atleta – treinador e ou colaborador – diretor) e dirige-se, tendo o cuidado de não tocar em nada e utilizando o circuito pré – definido, para a área de “isolamento”, definida neste Plano de Contingência, acompanhado pelo responsável designado para o efeito.

O responsável pelo acompanhamento (diretor/treinador/atleta/colaborador) tem que estar a usar máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção, entre outras, quanto à higiene das mãos, principalmente após contacto com o “suspeito”.

O “suspeito” deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição/estado clínico o permitir. A máscara deverá ser, sempre que possível, colocada pelo próprio. Contudo, deve ser sempre verificado se a máscara está a ser utilizada correctamente. Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra, seguindo o protocolo.

Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do atleta/treinador/colaborador/diretor) a hierarquia direta de acompanhamento assegura que seja prestada, a assistência e o acompanhamento adequados ao mesmo até à área de “isolamento” e durante o tempo que o mesmo lá permanecer. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (2 metro) da pessoa identificada como suspeita.

Já na área de “isolamento”, o próprio ou a pessoa designada para o acompanhar, contacta a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o “suspeito” quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o “suspeito”:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do “suspeito”;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeita.

Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do colaborador.
- Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.



Logo que possível, será informado o responsável da Associação de Futebol de Beja designado para o acompanhamento de casos de Covid 19 no âmbito dos clubes seus filiados.

9. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO VALIDADO

Neste caso o diretor/treinador/atleta/colaborador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela D.G.S., que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para a realização de testes laboratoriais;

O acesso de outras pessoas à área de “isolamento”, ao circuito de acesso, bem como aos restantes espaços onde o suspeito esteve, fica interdito (exceto ao diretor designado para prestar assistência, vide Fluxograma em anexo IX) até se proceder à sua limpeza e desinfeção.

O caso positivo deve ser isolado, ficando impossibilitado de participar nos treinos e nas competições até à determinação de cura, nos termos do aplicável na Norma 004/2020 ou na Norma 010/2020 da D.G.S.

A Câmara Municipal de Serpa, dando cumprimento ao seu plano de contingência deve, de acordo com o indicado na orientação da D.G.S. nº014/2020 de 21 de março:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do balneário e equipamentos utilizados pelo doente confirmado;
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no clube, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

10. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um diretor/treinador/atleta/colaborador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, é definido como:



- Ter participado no mesmo treino ou jogo que o caso confirmado;
- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
 - diretor/treinador/atleta/colaborador que utilizaram os balneários e equipamentos, antes ou depois do treino e/ou jogo do caso confirmado num intervalo de 24h.
 - quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o clube e a entidade gestora do espaço onde se realizou o treino ou jogo (C. M. Serpa), deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;



11. CONTACTOS ÚTEIS

SNS 24

808 24 24 24

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERPA

284 540 030

CENTRO DE SAÚDE DE SERPA

284 540 560

INEM

112



ANEXOS

ANEXO I

Regras: Prevenção COVID-19

Covid 19
CORONAVIRUS

REGRAS:

USE MÁSCARA

LAVE OU DESINFETE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA

CUMPRE O DISTÂNCIAMENTO SOCIAL DE 2 METROS

CUMPRE A ETIQUETA RESPIRATÓRIA

NÃO SÃO PERMITIDOS ACOMPANHANTES

#serparesponsável
Por si, por todos!

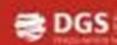
serpa | terra forte
município



ANEXO II

Medidas de etiqueta respiratória

COVID-19



NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE



SNS 24

808 24 24 24



ANEXO III

Instruções: Lavagem de Mãos

Lavagem das mãos

 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



0 Molhe as mãos com água



1 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



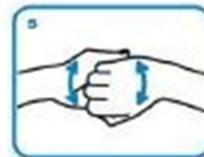
2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



3 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4 Palma com palma com os dedos entrelaçados



5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8 Enxague as mãos com água



9 Seque as mãos com toalhete descartável



10 Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



11 Agora as suas mãos estão seguras.

ANEXO IV

Sinalética: Zona de Desinfecção de Mãos



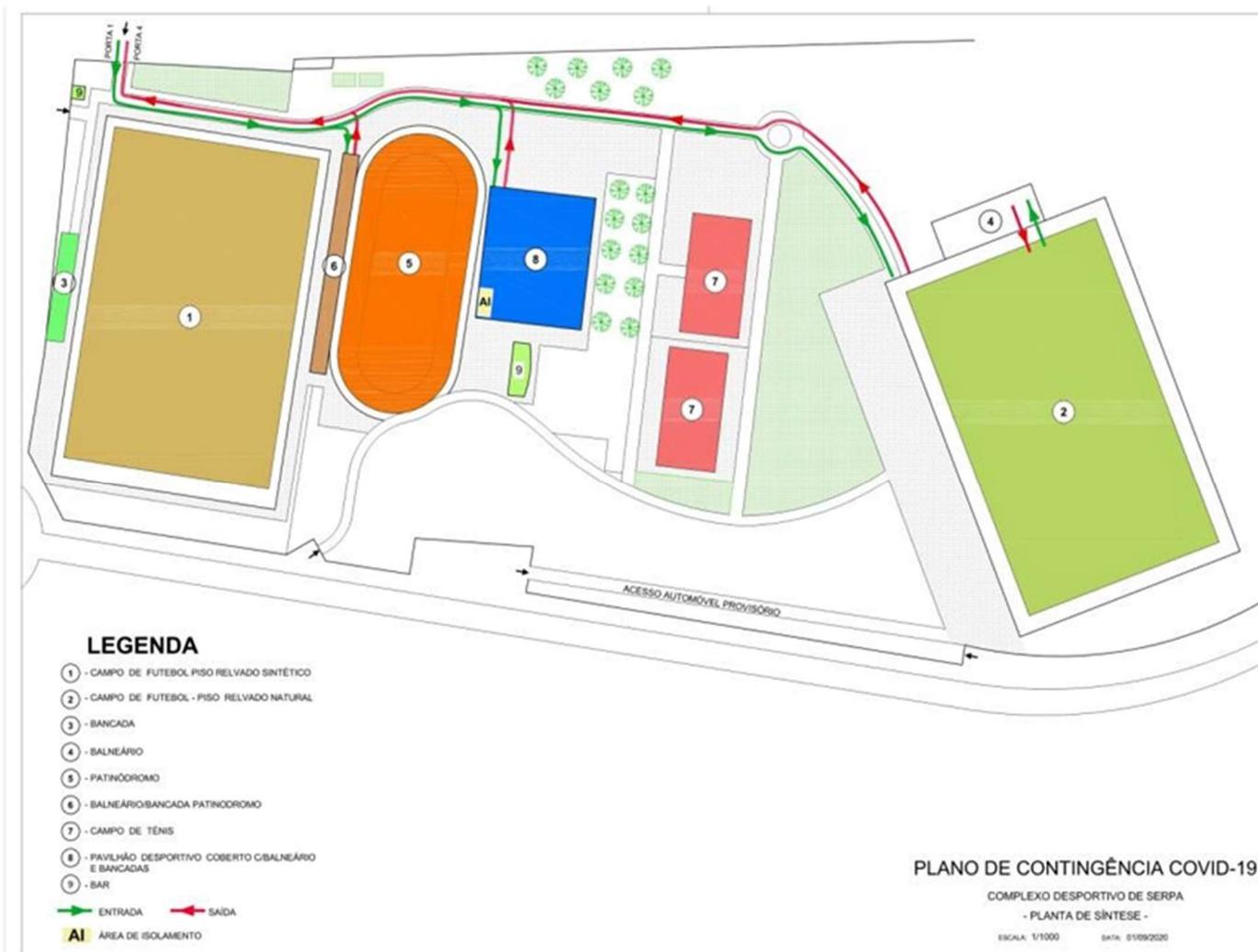
**Desinfete as suas mãos
AQUI**

Disinfect your hands HERE
Desinfecta tus manos AQUÍ



ANEXO V

Plano de Contingência COVID-19 – Planta de Síntese



ANEXO VI

Plano de Contingência COVID-19 – Balneários do Campo de Futebol Sintético



LEGENDA

- 1 - Instalação Sanitária Mulheres
- 2 - Instalação Sanitária Homens
- 3 - Balneário 1
- 4 - Balneário 2
- 5 - Balneário 3
- 6 - Balneário 4
- 7 - Lavandaria

-  Entrada
-  Saída
-  Dispensador de gel mãos

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

COMPLEXO DESPORTIVO DE SERPA
- BALNEÁRIOS CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO -

ESCALA: 1/200

DATA: 01/09/2020

ANEXO VII

Plano de Contingência COVID-19 – Balneários do Campo de Jogos de Relvado Natural, com Circuitos de Acesso





ANEXO VIII

Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identificação n.º _____, agente desportivo federado da modalidade de _____ no clube _____, com residência habitual no concelho de: _____, declaro por minha honra, que:

1. Adotarei um comportamento socialmente responsável, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, na minha vida em sociedade e durante a prática desportiva, designadamente, a etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, e, sempre que aplicável, o distanciamento físico e a utilização de máscara;
2. Comprometo-me a utilizar máscara em todas as situações previstas e recomendadas pelas autoridades de saúde;
3. Monitorizarei os meus sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, durante a prática desportiva, quer em contexto de treino quer em competição, em particular, nas vésperas e no dia do treino e competição;
4. Informarei o meu clube ou federação, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de COVID-19 ou com casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2, bem como da manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, nomeadamente febre, tosse, ou dificuldade respiratória. Aplicarei esta mesma regra a todos os elementos do meu agregado familiar;
5. Aceito submeter-me a todos os testes e exames laboratoriais determinados pela equipa médica do meu clube, federação ou pelas Autoridades de Saúde;
6. Participarei, sempre que solicitado, nas iniciativas de cariz social e educativo de sensibilização de todos os agentes desportivos e da sociedade para a prevenção e controlo da COVID-19.

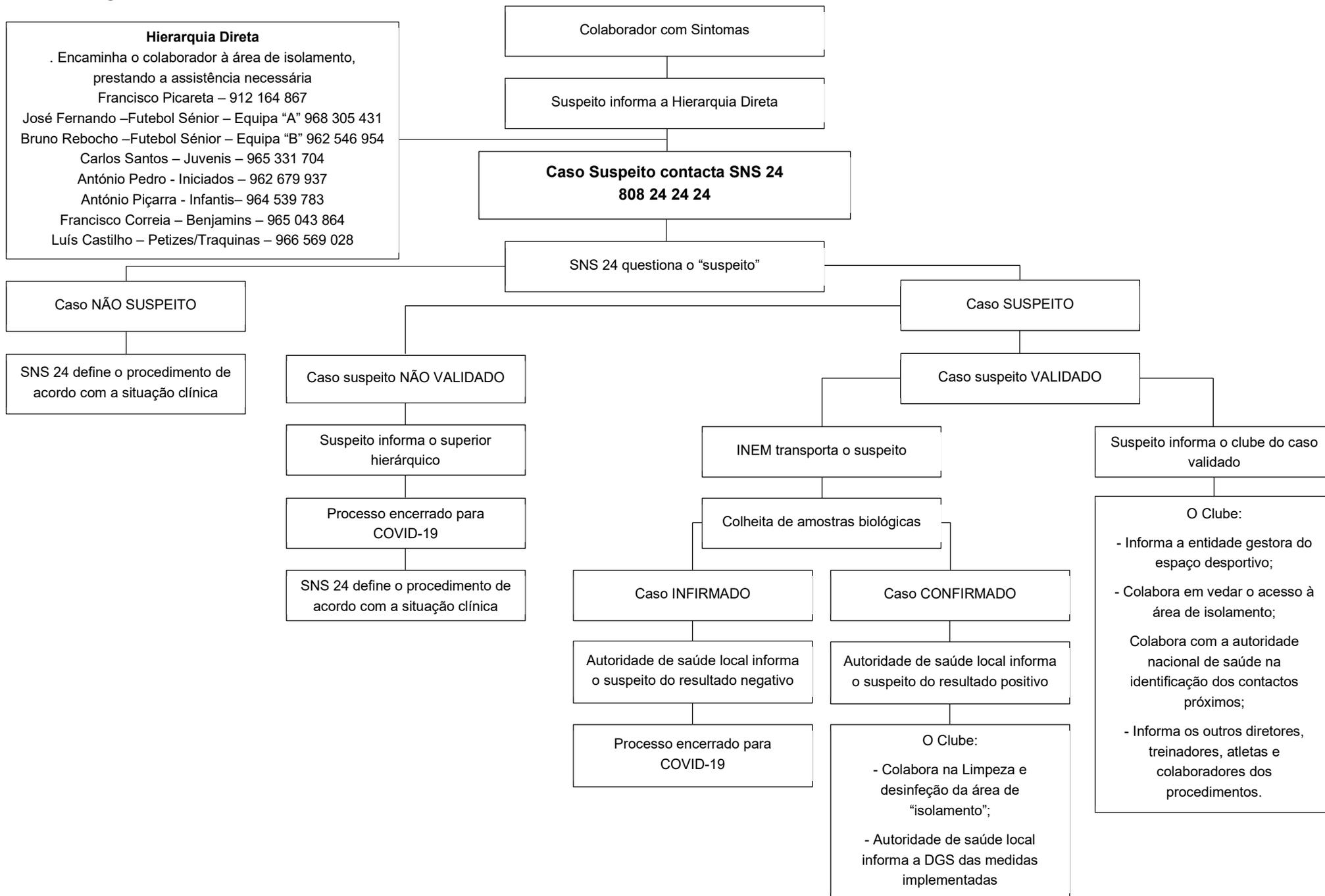
___ de _____ de 202__

Assinatura:

Assinatura do Encarregado de Educação (no caso de agentes desportivos menores de idade):

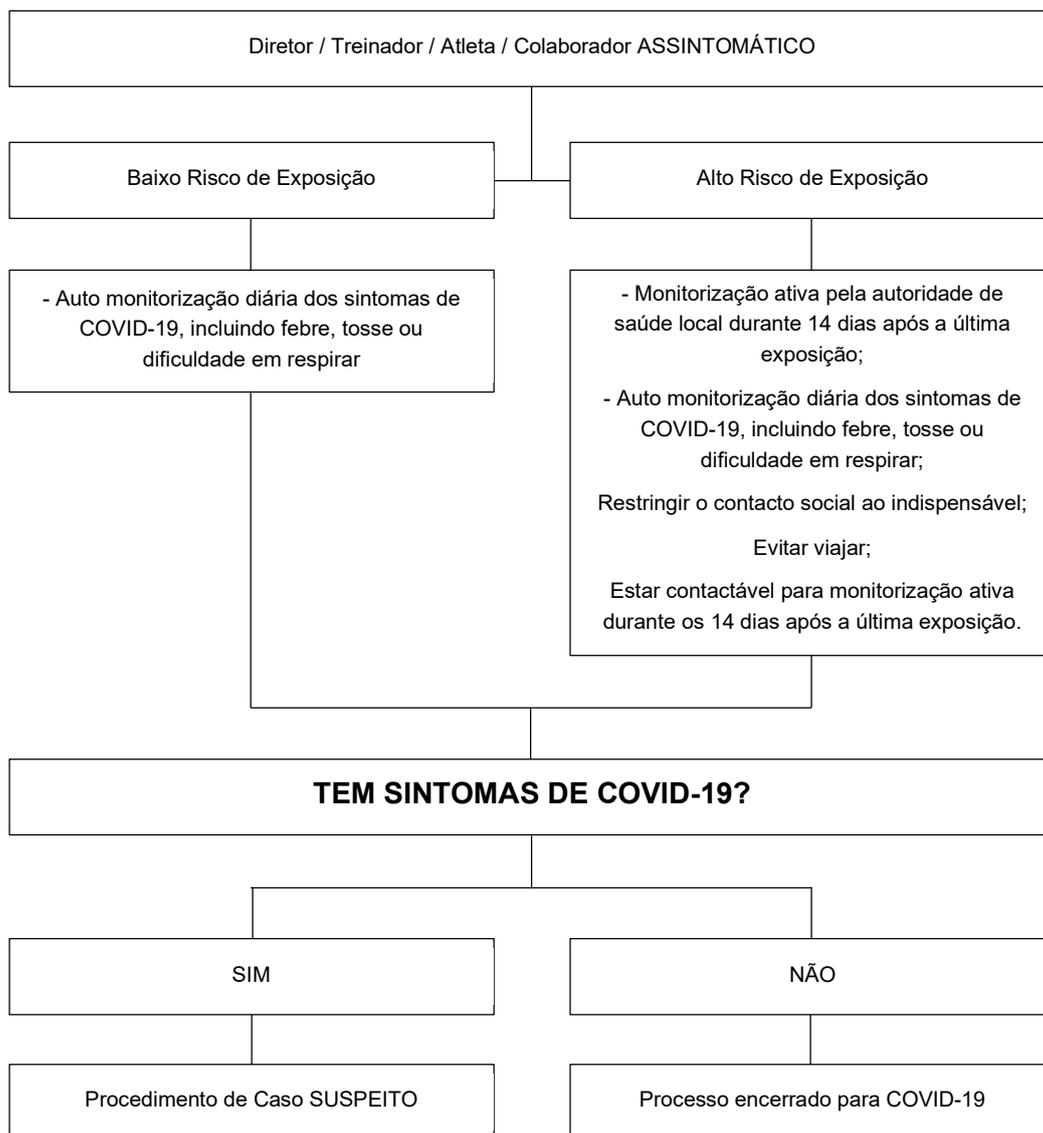
ANEXO IX

Fluxograma de Situação de Colaborador com Sintomas de COVID-19



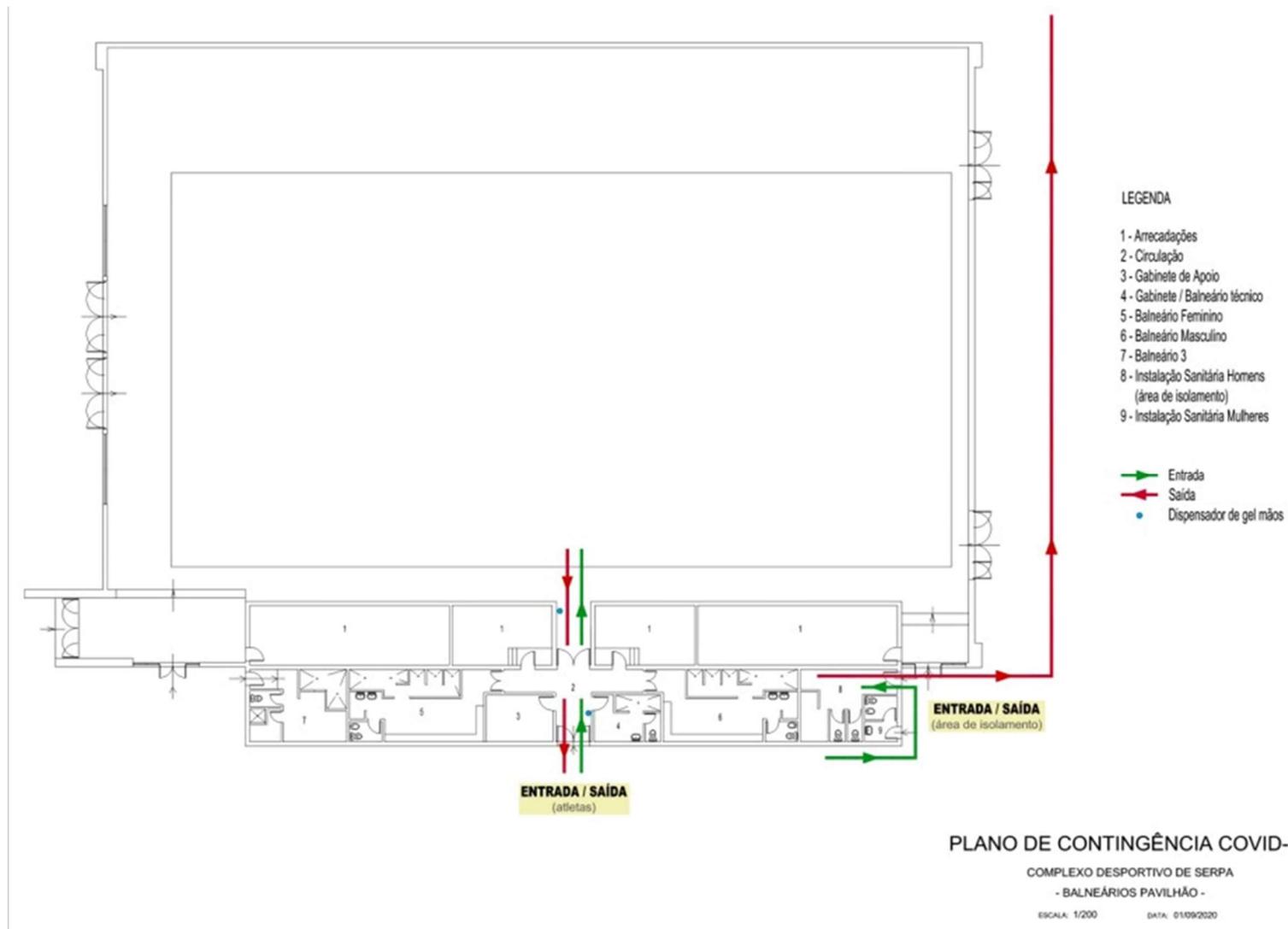
ANEXO X

Fluxograma de Monitorização dos Contactos Próximos de um Caso Confirmado de COVID-19





ANEXO XI Área de Isolamento





Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 e as orientações emanadas pela Direção – Geral da Saúde.

Serpa, 01 de Setembro de 2020

Pela Direção do Futebol Clube de Serpa

Francisco José Palma Picareta